



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

18ª Legislatura

Mesa Diretora

Luiz Dantas (PMDB) - Presidente
Francisco Tenório (PMN) - 1º Vice-Presidente
Galba Novaes (PMDB) - 2º Vice-Presidente
Dudu Hollanda (PSD) - 3º Vice-Presidente
Marcelo Victor (PSD) - 1º Secretário
Severino Pessoa (PSC) - 2º Secretário
Jairzinho Lira (PMDB) - 3º Secretário
Davi Davino Filho (PMDB) - 4º Secretário
Marquinhos Madeira (PMDB) - 1º Suplente
Thaise Guedes (PMDB) - 2º Suplente

Antonio Albuquerque (PTB)
Bruno Toledo (PROS)
Carimbão Júnior (PHS)
Edval Gaia (PSDB)
Francisco Holanda (PP)
Gilvan Barros Filho (PSDB)
Inácio Loiola (PSB)
Isnaldo Bulhões (PMDB)
Jó Pereira (PMDB)
João Beltrão (PSD)
Marcos Barbosa (PRB)
Olavo Calheiros (PMDB)
Ricardo Nezinho (PMDB)
Rodrigo Cunha (PSDB)
Ronaldo Medeiros (PMDB)
Sérgio Toledo (PSC)
Tarcizo Freire (PP)



Comissões Parlamentares Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Sérgio Toledo - Presidente
Galba Novaes - Vice Presidente
Antonio Albuquerque - Membro
Bruno Toledo - Membro
Isnaldo Bulhões - Membro
Francisco Tenório - Membro
Olavo Calheiros - Membro

Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Turismo

Francisco Tenório - Presidente
Tarcizo Freire - Vice Presidente
Léo Loureiro - Membro
Jó Pereira - Membro
Ricardo Nezinho - Membro

Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas

Dudu Hollanda - Presidente
Jairzinho Lira - Vice Presidente
Carimbão Júnior - Membro
Rodrigo Cunha - Membro
Thaise Guedes - Membro

Comissão de Fiscalização e Controle

Marcos Barbosa - Presidente
Tarcizo Freire - Vice Presidente
Olavo Calheiros - Membro
Ricardo Nezinho - Membro
Severino Pessoa - Membro
Francisco Tenório - Membro
Isnaldo Bulhões - Membro

Comissão de Legislação Participativa

Carimbão Júnior - Membro
Edval Gaia - Membro
Inácio Loiola - Membro
Jó Pereira - Membro

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Dudu Hollanda - Presidente
Gilvan Barros Filho - Vice-presidente
Olavo Calheiros - Membro
Inácio Loiola - Membro
Marcos Barbosa - Membro

Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia

Inácio Loiola - Presidente
Gilvan Barros Filho - Vice-presidente
Davi Davino Filho - Membro
Francisco Tenório - Membro
Ricardo Nezinho - Membro

Comissão de Agricultura e Política Rural

Carimbão Júnior - Membro
Davi Davino Filho - Membro
Edval Gaia - Membro
Léo Loureiro - Membro
Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor

Antonio Albuquerque - Presidente
Bruno Toledo - Vice-presidente
Isnaldo Bulhões - Membro
Rodrigo Cunha - Membro
Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão de Direitos Humanos

Galba Novaes - Presidente
Thaise Guedes - Membro
Rodrigo Cunha - Membro
Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão de Meio Ambiente

Dudu Hollanda - Presidente
Marcos Barbosa - Vice-presidente
Marquinhos Madeira - Membro
Davi Davino Filho - Membro
Léo Loureiro - Membro

Comissão de Ciência e Tecnologia da Informação

Rodrigo Cunha - Presidente
Jó Pereira - Vice-presidente
Jairzinho Lira - Membro
Marquinhos Madeira - Membro
Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão da Criança, Adolescente, Seguridade Social e Família

Dudu Hollanda - Presidente
Ronaldo Medeiros - Vice-presidente
Carimbão Júnior - Membro
Jó Pereira - Membro

PARECER Nº 639/18

DA 2a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 002397/18

Relator: Deputado Bruno Toledo

De autoria do ilustre Senhor Deputado Francisco Tenório vem a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 661/18, que concede o Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas ao Coronel NILTON DINIZ RODRIGUES pelos relevantes serviços prestados ao povo alagoano.

Cumprindo todas as formalidades regimentais e, não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a esta Comissão examinar, nosso parecer é favorável à apresentação do presente projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 929/18

DA 3a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 002352/18

Relator: Deputado Inácio Loiola

Oriundo do Poder Executivo vem à esta Comissão através da Mensagem Governamental nº 46/2018, o Projeto de Lei nº 660/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça de Alagoas, no valor que menciona, e dá outras providências”.

A proposição em análise abre crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas no valor de R\$ 23.692.206,00 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e seis reais) para atender ao Programa de Trabalho PT 02.122.0004.2500 – Gestão de Pessoas, Plano Orçamentário – PO 000310, fonte 100 – Recursos Ordinários.

Justifica Sua Excelência, o Governador do Estado que os recursos necessários para a suplementação ora proposta estão de acordo com o disposto no art. 43 § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação, combinado com os arts. 167, V da CE e 178, V da Constituição Estadual que vedam a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de Finanças Públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES,
em Maceió, 30 de outubro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 931/2018

DA 3a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 1382/18

Relator: Deputado Inácio Loiola

Através do Ofício nº 528/2018/GP, submete-se para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 619/2018, originário do Poder Judiciário, que “Dispõe sobre a gratificação por acumulação de acervo ou de Unidade Judiciária”.

A matéria recebeu parecer da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação por sua admissibilidade.

A proposição em análise assegura uma gratificação de caráter indenizatório correspondente a 1/100 (um centésimo) do valor do subsídio do magistrado de 1ª entrância por dia de designação cumulativa de unidade ou por cada dia de

acumulação de acervo.

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de Finanças Públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES,
em Maceió, 06 de novembro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 933/18

DA 2a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 3854/17

Relator: Deputado SÉRGIO TOLEDO

Através do Ofício nº 1425/2017/GP de origem do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 531/17, que “Altera a Lei nº 7.889, de 16 de junho de 2017, e adota outras providências”.

O Projeto de Lei em análise pretende prevenir e coibir graves problemas no que diz respeito ao exercício da jurisdição pelos Juízes de Primeiro Grau.

Em sua justificativa o Senhor Presidente do Tribunal de Justiça afirma que a proposta tem ainda o objetivo de disciplinar as férias, afastamentos e as licenças médicas dos Magistrados de Primeiro Grau.

Quanto à constitucionalidade e juridicidade, que nos compete examinar, nada temos a opor, logo, opinamos com parecer favorável à aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES,
em Maceió, 06 de novembro de 2018

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 934/18

DA 2a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 1726/18

Relator: Deputado Sergio Toledo

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 638/18, de iniciativa do Poder Judiciário, que “Disciplina o funcionamento, altera a competência da 16ª Vara Criminal da Capital e da 11ª Vara Criminal da Capital; e, adota providências correlatas”.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A proposição tem como objetivo a alteração do funcionamento e da competência da 16ª e 11ª Varas Criminais da Capital, no sentido de melhorar e aperfeiçoar a plena e eficiente prestação jurisdicional, bem como garantir a segurança dos Juízes de Direito no exercício da atividade judicante.

Após cumprir todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 944/18

DA 4a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E TURISMO

Processo nº - 2061/17

Relator: Deputado Francisco Tenório

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 463/17, de iniciativa do Deputado Inácio Loiola, que “Determina que as maternidades públicas e privadas no Estado de Alagoas garantam o treinamento para socorro em casa de engasgamento e prevenção de morte súbita, destinados aos pais ou responsáveis por recém-nascido e dá outras providências”.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

A proposição recebeu uma emenda modificativa quando de sua apreciação na 2ª Comissão.

Após análise quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto, com emenda.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de Novembro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 945/18

DA 4a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E TURISMO

Processo nº - 916/18

Relator: Deputado Francisco Tenório

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 592/2018, que “Institui o Programa Alagoano de Ensino Integral, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas, e dá outras providências”.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

De acordo com a matéria o Governo do Estado objetiva proporcionar aos estudantes das escolas públicas a melhoria da qualidade do ensino, a partir de ações que possibilitem o desenvolvimento de propostas metodológicas e de gestão educacional inovadora.

Portanto, a matéria em análise está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Dessa maneira somos de PARECER FAVORÁVEL a aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 946/18

DA 2a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 02398/18

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

De autoria do Senhor Deputado Francisco Tenório, vem a esta Comissão, o Projeto de Resolução nº 94/2018, que concede a Comenda “TAVARES BASTOS” ao General do Exército Brasileiro NILTON MOREIRA RODRIGUES.

Trata-se de proposição que visa homenagear o Senhor General NILTON MOREIRA RODRIGUES pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas.

Cumprindo todas as formalidades e, não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a esta Comissão examinar, nosso parecer é favorável à concessão da referida Comenda.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 947/18

DA 4a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E TURISMO

Processo nº - 1591/18

Relator: Deputado Davi Davino

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 635/2018, de iniciativa do Poder Executivo Estadual, que “ALTERA O ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 6.875, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.”.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

A proposição recebeu Emenda Modificativa quando de sua apreciação na 2ª Comissão.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº. 950/18

DA 2a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 1567/18

Relator: Deputado Bruno Toledo

Através da Mensagem Governamental nº 34/18, chega a esta Comissão o VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 568/18, que “Dispõe sobre a criação do Cargo de Analista de Controle Interno e da Diretoria de Controle Interno e dá outras providências”.

Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo, que o referido veto à disposição do §1º do art. 2º da proposta em questão impossibilita a sanção integral, vez que padece de vício por inconstitucionalidade material.

O referido dispositivo, ao prever que até a realização de concurso, o cargo de Analista de Controle poderá ser preenchido em comissão, por servidor ocupante de cargo efetivo do próprio Tribunal, afronta de modo direto e inequívoco à prescrição constitucional posta no art. 37, II, da Carta Magna, por ser cargo de provimento efetivo e, dessa forma, reclamam, necessariamente, prévia seleção e aprovação em concurso público.

Por concordarmos com as razões alinhadas na Mensagem Governamental pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela manutenção do Veto Parcial, o qual levamos à consideração dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

ESTADO DE ALAGOAS – PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	MAIO 11	JUNHO 10	JULHO 9	AGOSTO 8	SETEMBRO 7	OUTUBRO 6	NOVEMBRO 5	DEZEMBRO 4	JANEIRO 3	FEVEREIRO 2	MARÇO 1	ABRIL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.427.424,28	12.275.258,88	12.538.346,92	12.529.840,91	12.540.481,75	12.702.867,50	1.937.898,28	30.077.171,50	20.331.383,22	4.432.849,77	5.509.148,77	4.691.478,63	141.994.150,41	
Pessoal Ativo	12.427.424,28	12.275.258,88	12.538.346,92	12.529.840,91	12.540.481,75	12.702.867,50	1.937.898,28	30.077.171,50	20.331.383,22	4.432.849,77	5.509.148,77	4.691.478,63	141.994.150,41	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.662.223,25	10.793.301,60	11.625.943,41	10.588.156,75	11.204.320,89	11.672.722,31	1.162.838,65	27.667.176,66	19.350.266,97	1.632.721,42	4.348.966,33	3.159.309,32	123.867.947,56	
Obrigações Patronais	1.765.201,03	1.481.957,28	912.403,51	1.941.684,16	1.336.160,86	1.030.145,19	775.059,63	2.409.994,84	981.116,25	2.800.128,35	1.160.182,44	1.532.169,31	18.126.202,85	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Penções														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.427.424,28	12.275.258,88	12.538.346,92	12.529.840,91	12.540.481,75	12.702.867,50	1.937.898,28	30.077.171,50	20.331.383,22	4.432.849,77	5.509.148,77	4.691.478,63	141.994.150,41	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR											% SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.500.561.561,77											-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	141.994.150,41											1,89%		
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	156.011.680,48											2,08%		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	148.511.118,92											1,98%		
LIMITE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do parágrafo 1º do artigo, 59 da LRF)	140.260.501,21											1,87%		

FONTE: Siafem, Siafe/AL, Estado de Alagoas

RGR-Aexo 01 / Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Fonte Siafem/AL Nota: Despesas com Pessoal Inativo retiradas do cálculo, de acordo com o Artigo 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (28.724.555,54).

DEP. LUIZ DANTAS LIMA
Presidente

DEP. MARCELO VICTOR C. SANTOS
1º Secretário

DEP. SEVERINO PESSOA
2º Secretário

DEP. JAIR LIRA SOARES
3º Secretário

